

Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.
Origem: Belém/PA.
Destinos: Ourilândia do Norte/PA e Marabá/PA.
Período: 01/04 a 04/04/2025 – 03 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07.
Valor total a ser pago: R\$ 864,75.
Servidor:
– 5902659/ 4 – PAULO EDENILSON FROES LEMOS (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente–GEAGRO)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1178835

PORTARIA Nº 0688/2025 – GAB/SEMAS 20 DE MARÇO DE 2025.

Processo PAE: E-2025/2269784.

Objetivo: Acompanhar, executar e monitorar as ações de fortalecimento dos territórios homologados pela implementação das atividades de pós-acordo de pesca, conforme o de Acordo de Pesca de Arapixuna.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.
Origem: Belém/PA.
Destino: Santarém/PA.
Período: 02/04 a 09/04/2025 – 07 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07.
Valor total a ser pago: R\$ 3.706,06.
Servidores:
– 57173608/ 2 – ANDREIA RODRIGUES MONTEIRO (Coordenadora–CEAM)
– 57175638/ 2 – NELSIVALDO DE JESUS BARGAS (Téc. Gestão Do Desenv. Agrário e Fundiário-Economista–CEAM)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1178870

PORTARIA Nº 692/2025 – GAB/SEMAS 20 DE MARÇO DE 2025.

Processo PAE: 2025/2358002

Objetivo: Mobilização para técnicos, sindicatos e produtores quanto à requalificação comercial da pecuária.
Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994, Decreto 3.792, De 22.03.2024 e Decreto 4.025, De 1º de julho de 2024, Art.13.
Origem: Belém/PA.
Destino: Castanhal e Paragominas/PA.
Período: 02/04 a 04/04/2025: 02 ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 1.853,04
Servidores:
– 5897717/5 – INDARA LIMA MARTINS AGUILAR (Diretora - DIMUC)
– 5956159/ 2 – ELTON LUIS SILVA DA SILVA (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente - DIMUC)
– 57196924/1 – PAULO CARVALHO LIMA (Motorista - GETRAN)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1178936

PORTARIA Nº 713/2025 – GAB/SEMAS 21 DE MARÇO DE 2025.

Processo PAE: 2025/2373424

Objetivo: Realizar Vistoria Técnica.
Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994, Decreto 3.792, De 22.03.2024 e Decreto 4.025, De 1º de julho de 2024, Art.13.
Origem: Redenção/PA.
Destino: Santana do Araguaia/PA.
Período: 01/04 a 05/04/2025: 04 ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 3.335,46
Servidores:
– 5976856/1 – ALAN PENA DE SOUZA (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente - NURE-RED)
– 5976842/ 1 – MAYSA SOUSA DA SILVA ((Técnico Em Gestão De Meio Ambiente - NURE-RED)
– 5981259/1 – ARLEY THONCY ALMEIDA CARDOSO ((Técnico Em Gestão De Meio Ambiente - NURE-RED)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1179628

PORTARIA Nº 723/2025 – GAB/SEMAS 24 DE MARÇO DE 2025.

Processo PAE: 2025/2328875

Objetivo: Participar de Reunião do Fórum Estadual de Combate aos Impactos e Uso Indiscriminado de Agrotóxico.
Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994, Decreto 3.792, De 22.03.2024 e Decreto 4.025, De 1º de julho de 2024, Art.13.
Origem: Belém/PA.
Destino: Marabá/PA.
Período: 01/04 a 04/04/2025: 03 ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 864,75
Servidores:
– 5983808/1 – ANA CLAUDIA FONSECA BAIÁ (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente - GERAD)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1179814

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 0803/2025 - SAGAT/SEMAS, 28/03/2025

ALTERAR, por motivo de necessidade de serviços, o gozo de férias do período de 31/03/2025 a 29/04/2025 para 22/04/2025 a 01/05/2025 e 04/08 a 23/08/2025, do servidor ANDRÉ LUÍS MARQUES MIRANDA, matrícula n.º 57175322/1, concedido por meio da PORTARIA n.º 0139/2025 - SAGAT/SEMAS de 05/02/2025, publicada no DOE n.º 36.126 de 06/02/2025, referente ao exercício 2023-2024.
LÍLIA MARCIA RAMOS REIS
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1182119

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 169109/CONJUR/2023

À
CLAUDEMIR CARLLETE PEREIRA
END.: TRAVESSA CURUÇÁ, AEROPORTO
CEP: 68695-000 - TAILÂNDIA/PA.
Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 2019/7462, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração AUT-19-02/0767865, lavrado em desfavor de CLAUDEMIR CARLETTE PEREIRA, CPF 074.185.087-78, por ter praticado a infração ambiental descrita no art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 1º, §2º da IN SEMA 13/2011, art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal, e aplicou a penalidade de Multa Simples no valor de 900 Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, nos termos da Lei Estadual n.º 9.575/2022.
Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o artigo 34, inciso III da Lei Estadual n.º 9.575/2022.
Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculado, cumulativamente, sobre o valor do débito, devendo o órgão fazendário estadual ser comunicado para fins de inscrição de dívida ativa

NOTIFICAÇÃO Nº.: 196756/CONJUR/2025

À
SOLANGE KOMMERS
END.: RUA BOM PASTOR, Nº 17, ESQUINA COM A RUA VITÓRIA
BAIRRO: VITÓRIA
CEP: 68130-000 - NOVO PROGRESSO/PA.
Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2019/0000048859, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-06-00228, lavrado em face de SOLANGE KOMMERS, por enquadrar-se no art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, contrariando o Art. 118, inc. I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, e em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.
Aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF'S, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, nos termos da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculado, cumulativamente, sobre o valor do débito, devendo o órgão fazendário estadual ser comunicado para fins de inscrição de dívida ativa.
Salienta-se da necessidade de apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada – PRADA, pelo autuado, para análise e aprovação desta SEMAS, comprovando as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, devendo a DIORED, avaliando a viabilidade do plano, manifestar-se acerca de possível desembargo na área embargada.
Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o artigo 34, inciso III da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 142861/CONJUR/2021

À
CLARO S.A.
END.: TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 1186
BAIRRO: REDUTO
CEP: 66053-240, BELÉM/PA.
Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 14233/2019, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração AUT-1-S/19-04-00065, em face de CLARO SA, em virtude do desrespeito aos ditames legais do art. 94 da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5887/1995, e em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 5.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição,